



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404  
CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 10/12/93

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu-Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 200/93, de 24/11/93, passa a ser de CR\$-142.264.52 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de dezembro de 1993, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, de 36,00% do mês de novembro de 1993, sendo CR\$-71.132,26 (setenta e um mil, cento e trinta e dois cruzeiros reais e vinte e seis centavos) correspondente à parte fixa e CR\$-71.132,26 (setenta e um mil, cento e trinta e seis cruzeiros reais e vinte e seis centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro), por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 202, DE 10 /12/93

divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente CR\$-94.843,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros reais) à título de verba de representação, a partir do dia 1º de dezembro de 1993, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1993.

Geraldo Custódio da Silva

- GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA -

PRESIDENTE

Jaci dos Santos e Silva

- JACI DOS SANTOS E SILVA -

VICE-PRESIDENTE

André Magno Chaves

- ANDRÉ MAGNO CHAVES -

SECRETÁRIO